



Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino

ORDEM: LEI DE Nº 78

ASSUNTO: Ref. Instalação de Ofinina

A Câmara Municipal decretou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

- Art. 1º - Para melhor desenvolvimento dos serviços de obras públicas fica o Poder Executivo autorizado a montar a "Oficina bem como adquirir o respectivo equipamento para a mesma.
- Art. 2º - Para cobertura das despesas derivadas desta lei, fica o Prefeito autorizado a abrir crédito especial de R\$1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros).
- Art. 3º - Para fazer face ao referido crédito especial, fica o Prefeito autorizado a cancelar parcial ou totalmente dotações do orçamento.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Prefeitura de Presidente Juscelino, 16/maio/1971

a) Abel Gonçalves da Fonseca
Prefeito Municipal

a) Elias Maria de Oliveira
Secretário

Nota: aprovado por Res. nº 02/71, da Câmara Municipal (proj. 02/71)